



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 28

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 28

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 702/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: “*Dá nova redação ao bairro que especifica e dá outras providências*”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “**Jardim Maria Fernanda**” parte do atual Bairro Amargoso, localizado na cidade de Taciba, conforme croqui de delimitação geográfica em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior, fixando-as em seus logradouros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 29 de Agosto de 2018.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

WILLIAN GABELONI BATISTA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 28

Página 3 de 3



Município de Taciba – Estado de São Paulo

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.